

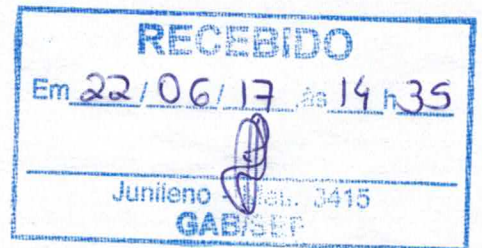
OFÍCIO GAB/PRES/Nº 143/2017.

Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

Ao Senhor
WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Fazenda do DF
SBN, Quadra 02, Bloco "A", Ed. Vale do rio Doce, 13º anda.
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.
70040-909 – BRASÍLIA-DF

Assunto: **Faz solicitação.**

Senhor Secretário,



1. O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, na representatividade de seus profissionais, vem pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria o seguinte pedido, conforme citado abaixo:
2. A partir do dia 1º de julho de 2017, as empresas optantes do Simples Nacional estarão obrigadas a emitir a NFCe em substituição ao ECF e Nota de Venda ao Consumidor.
3. Estamos nos referindo às exigências previstas na Portaria SEF Nº 234, de 23/10/2014.
4. Nosso pedido vem na direção de representar preocupação de nossos colegas nas empresas de serviços contábeis do DF e que atendem os empresariados de nossa cidade.
5. Em resumo, vimos solicitar a edição de Portaria transferindo para 01/01/2018 essa obrigação para empresas optantes do Simples Nacional com faturamento anual até R\$ 120.000,00(cento e vinte mil).
6. Certo de que o assunto e nossa manifestação terão sua atenção, antecipamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Contador **ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS**
Presidente